

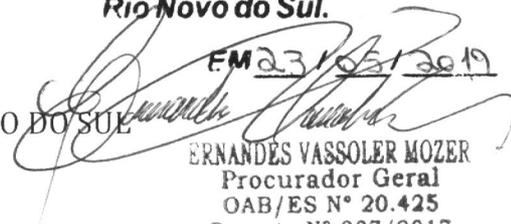


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 795, DE 23 DE MAIO DE 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

EM 23/05/2019


ERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2019 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em subvenção social, à Associação Escola Família Agrícola Rionovense – AEFAR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 36.403.640/0001-90, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2019, assim identificada:

- Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária 01 – Administração da Sec. M. de Educação
- Função 12 – Educação
- Subfunção 122 – Administração Geral
- Programa 0002 – Educação
- Projeto/Atividade 2.017 – Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

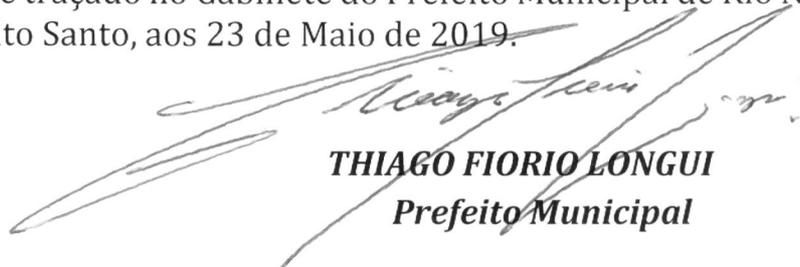
Art. 2º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2019 na época da liquidação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 23 de Maio de 2019.



THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.